



SENADO FEDERAL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 121/2012, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **AIE – AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL E ELETRÔNICA LTDA.**, que tem por objeto a execução de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças, por chamada técnica, para o equipamento automático de lavagem e secagem de automóveis, do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO, e a empresa **AIE – AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL E ELETRÔNICA LTDA.**, neste ato representada por WELINGTON CORREIA DE SOUZA, tendo em vista a manifestação do Gestor, fl. 437, a concordância da CONTRATADA, fl. 439, o Parecer nº 614/2014 - ADVOSF, fls. 590/592v, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 594, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.004774/2012-03, resolvem aditar o Contrato nº 121/2012, com base na sua Cláusula Décima Terceira, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contrato nº 121/2012 fica prorrogado de 5 de outubro de 2014 a 4 de outubro de 2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre outubro/2013 (data do primeiro aniversário do contrato) e outubro/2014 (data do segundo aniversário do contrato), o que será processado em autos apartados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039 tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2014NE800641, de 03 de outubro de 2014.



SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a Cláusula Nona – Da Garantia, do contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do Primeiro e Segundo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

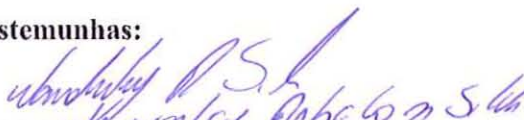
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

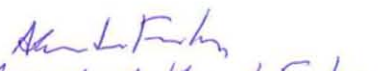
Brasília-DF, 03 de OUTUBRO de 2014.

  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO**  
 DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

  
**WELINGTON CORREIA DE SOUZA**  
 AIE – AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL E ELETRÔNICA LTDA.

**Testemunhas:**

  
 Nome: **Wellington Correia de Souza**  
 CPF: **399.275.711-00**

  
 Nome: **Alexandre Mattos de Farias**  
 CPF: **009.215-071-35**

U:\COPLAC\SECON\SECON2014\MINUTA\TERMO ADITIVO Promoção AIE - AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL E ELETRÔNICA LTDA CT 1212012 00200 004774 201203 (S).doc